



DECRETO Nº 042/99

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 182/99, por Refrimol – Indústria de Refrigeração e Móveis Ltda.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.133, de 31 de agosto de 1998, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.158, de 16 de novembro de 1998, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 11, emitido em 24 de março de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto nº 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 17/19, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 25 de março de 1999, a qual foi constituída pelo Decreto nº 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 22 de abril de 1999, na percentagem estabelecida pela Lei nº 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 23, do Parque Industrial II, da cidade de Umuarama, com área de 1.580,30 m² (um mil, quinhentos e oitenta vírgula trinta metros quadrados), cuja doação à "REFRIMOL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA." foi autorizada pela Lei nº 2.133, de 31 de agosto de 1998.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25/06/1933
DE N.º 2308
UMUARAMA, 25/06/1933
João Guler
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO Nº 0042/99.


Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

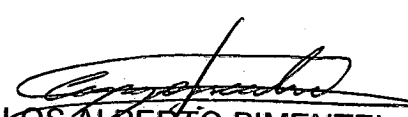
Umuarama, 31 de maio de 1999.



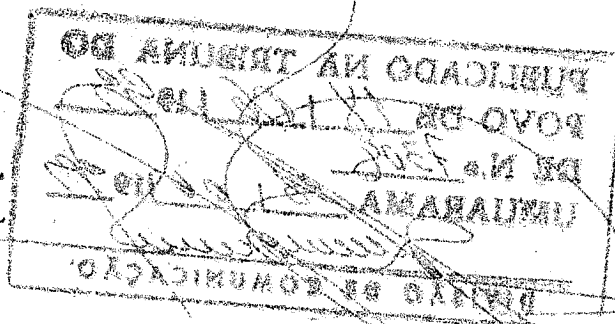
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração



CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18/06/1939
DE N.º 7308
UNUIRAMA 18/06/1939
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO